



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202377200058

DATA:

20/07/2023

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20230720124403225 às 12:44 em 20/07/2023.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

Processo n.º 00035112020228250048

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TRYNYTE YARIN OLIVEIRA** representada por **MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

DAS INTIMAÇÕES

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrita sob o nº 2595/SE, e-mail: kchrystian@hotmail.com, telefone: 79 9 9988 5315, sob pena de nulidade das mesmas.

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

Alega a parte Autora em peça vestibular, que o ente querido **JOSÉ ALISSON DE FREITAS**, foi vítima de acidente automobilístico o que levou ao seu falecimento em 17/04/2020.

Informamos que localizamos o pedido de indenização por Morte para o CPF em referência e que, após análise fora DEFERIDO. O valor de indenização por morte foi no valor total da indenização para a autora referenciada, o que resulta no valor de R\$3375,00. CUMPRE AINDA INFORMAR EXA., QUE CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANEXO, AINDA FORA REALIZADO O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES, NO VALOR DE R\$6750,00. Desta forma, requer a V.Exa., bastante cautela na análise de toda a documentação acostada aos autos.

Desta forma Exa., tendo em vista o adimplemento/quitação na esfera administrativa, não há que se falar em qualquer tipo de complementação, tendo em vista o correto pagamento realizado na esfera administrativa.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser julgado extinto em virtude da inocorrência de mora por parte da Ré.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/20151, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA

DA PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS

Verifica-se que o instrumento de mandato outorgado ao advogado da parte Autora, violando a regra esculpida no art. 104 do CPC, haja vista a irregularidade na representação processual, pois a parte autora é menor e está sendo representada, contudo a procuração não possui o nome do menor, bem como não menciona a representação.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o vício contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procuração válida não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o vício a parte autora permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

DA ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM” DE PARTE NO PÓLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA

Salienta-se quanto a imperiosa necessidade de se verificar a qualidade de única beneficiária da Autora para pleitearem a verba indenizatória do Seguro Obrigatório DPVAT, em sua totalidade.

Cumpre destacar que a Lei 11.482/07, deu nova redação ao artigo 4º da Lei 6.194 e estabeleceu que a indenização, no caso de morte, será paga de acordo com o disposto no artigo 792 do Código Civil.

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 792 DO CÓDIGO CIVIL PREVÊ QUE METADE DA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA AO CÔNJUGE, E O RESTANTE SERÁ DIVIDIDO ENTRE OS HERDEIROS, IMPERIOSO SE VERIFICAR À QUALIDADE DE ÚNICA BENEFICIÁRIA DA AUTORA NA PRESENTE DEMANDA. IDENTIFICAMOS QUE A PARTE AUTORA PLEITEIA A INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO, TODAVIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NOS AUTOS, E QUE NÃO CABE AO RECEBIMENTO INTEGRAL, HAJA VISTA QUE A PARTE AUTORA JÁ RECEBEU O VALOR INDENIZATÓRIO QUE LHE CABIA, DE R\$ 3.375,00.

ASSIM, DEVE-SE VERIFICAR QUANTO A REAL QUALIDADE DE BENEFICIÁRIA DA AUTORA, PARA QUE NO FUTURO A RÉ, OU QUALQUER OUTRA SOCIEDADE SEGURADORA PARTICIPANTE DO “POOL” DO

CONVÊNIO DPVAT, NÃO SEJA COMPELIDA A EFETUAR OUTRO PAGAMENTO A POSSÍVEL BENEFICIÁRIO QUE POSSA SURGIR.

DESTA FORMA, ANTE A AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DE ÚNICA BENEFICIÁRIA DA PARTE AUTORA, PARA RECEBER A INDENIZAÇÃO EM SUA TOTALIDADE, REQUER SEJA JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, V, DO CPC DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015.

CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO

(AUTO DE NECRÓPSIA / LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO – IML).

Constata-se, pela síntese dos fatos narrados na exordial, que a parte autoral pretende que o seguro DPVAT a indenize pelo suposto falecimento de seu ente no acidente noticiado.

A RÉ DEMONSTRARÁ A SEGUIR QUE A PARTE AUTURAL CARECE DA AÇÃO POR NÃO TER FEITO A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA SUA PRETENSÃO.

A lei é clara, e exige para que o beneficiário possa ter o direito de pleitear a indenização relativa ao seguro obrigatório de veículo a apresentação de determinados documentos, quais sejam:

“Art. 5º(...)

§1º(...)

a) Certidão de óbito, registro da ocorrência policial competente e a qualidade de beneficiários no caso de morte;

§3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necropsia, fornecido diretamente pelo Instituto Médico Legal, independente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente

Ademais, o artigo 5º da Resolução CNSP nº 07/97, repetindo praticamente o que dispõe a lei, assim disciplina:

“Caso seja detectada falha de ordem formal em um dos documentos mencionados nos artigos 2º e 4º, ou a existência de indícios de fraude, deverá a seguradora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da documentação, notificar o interessado com “aviso de recebimento”, solicitando os documentos ou esclarecimentos necessários à elucidação do assunto.”

Constata-se que não há nos autos o Laudo do Instituto Médico Legal certificando, com a exatidão que a lei determina a *causa mortis* da vítima como sendo oriunda de acidente automobilístico noticiado.

Essa prova documental incumbe à parte Autora, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supratranscrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 333, I, do CPC.

Dessa forma, como a certidão de óbito não informa que houve acidente de trânsito, não poderia a parte autora pleitear indenização a título de seguro obrigatório, DPVAT, pelo falecimento de seu ente querido, ainda, que lhe tenha causado dor, pois o seguro DPVAT tem requisitos legais a serem obedecidos os quais são alegados ao longo da peça processual que ora se apresenta.

DO MÉRITO

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A RÉ INFORMA A NECESSIDADE DE SER OUVIDA, PESSOALMENTE, A PARTE AUTORA SOBRE OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, para confirmar o todo exposto, bem como verificar a existência de outros herdeiros, conforme se verifica na leitura da certidão de óbito.

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual fora registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE

NÃO CONSTA ACIDENTE DE TRÂNSITO NA CERTIDÃO DE ÓBITO

A Lei que regula a indenização pleiteada pela Autora é a Lei n.º 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92 e 11.482/07. Estas leis determinam que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a morte e o acidente noticiado.

EM QUE PESE A PARTE AUTORA TER JUNTADO AOS AUTOS A CERTIDÃO DE ÓBITO DA VÍTIMA, NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE COMPROVAR QUE A VÍTIMA TERIA FALECIDO EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO.

EXA., APESAR DA PARTE AUTORA TER JUNTADO A CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA VÍTIMA, NÃO FICOU COMPROVADO ATRAVÉS DOS DEMAIS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELO AUTOR QUE A MORTE DA VÍTIMA DECORREU DO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

CUMPRE-SE RESSALTAR AINDA QUE A PARTE AUTORA NÃO JUNTOU NENHUM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO AO SINISTRO, DEIXANDO AINDA DE APRESENTAR A CERTIDÃO DO AUTO DE NECROPSIA / LAUDO CADAVERÍCO.

Perceba ainda, que não houve a juntada do boletim de ocorrência, e mais, não há nenhum documento médico que comprove o nexo de causalidade.

Essa prova documental incumbe à parte autoral, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supra transcrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do CPC.

No caso em apreço, não obstante dispensável a verificação do elemento culpa, mormente por se tratar de um seguro cuja responsabilidade é objetiva, é imprescindível a verificação de nexo de causalidade entre o acidente automobilístico e o dano fatal, sob pena de inviabilizar a indenização prevista na Lei 6194/74.

DESTARTE, COMO NÃO HÁ COMPROVAÇÃO CABAL DO NEXO CAUSALIDADE ENTRE A MORTE E O SUPOSTO ACIDENTE NOTICIADO, DEVERÁ SER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.

DA PLENA VIGENCIA DA LEI 11.482/07

ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 6.194/74

Cumpra salientar que na data de 31 de Maio de 2007, entrou em vigor a Lei 11.482/07, que alterou a Lei 6.194/74 e a Lei 8.441/92. Em seu art. 8º, encontra-se especificado os novos valores a serem adotados, no que tange à indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT4.

Destaque-se ainda, que a Lei 11.482/07 modifica a forma de pagamento a ser realizado aos beneficiários legais e o mesmo art. 8º da referida Lei, alterou o art. 4º da Lei 6.194/74, no sentido de que a indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 do Código Civil 5.

Desta forma, resta indiscutivelmente comprovado que a verba indenitária deve ser rateada entre todos os beneficiários da vítima.

REITERANDO QUE O VALOR INDENIZÁVEL PARA A COBERTURA DE EVENTO MORTE É DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), VERIFICA-SE QUE O VALOR DEVE SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DA VÍTIMA. IDENTIFICAMOS QUE A PARTE AUTORA PLEITEIA A INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO, TODAVIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NOS AUTOS, E QUE NÃO CABE AO RECEBIMENTO INTEGRAL.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

DA QUITAÇÃO ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 3375,00**, após a regulação do sinistro.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

REITERANDO QUE O VALOR INDENIZÁVEL PARA A COBERTURA DE EVENTO MORTE É DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), VERIFICA-SE QUE O VALOR DEVE SER DIVIDIDO ENTRE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DA VÍTIMA. IDENTIFICAMOS QUE A PARTE AUTORA PLEITEIA A INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO, TODAVIA,

CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NOS AUTOS, E QUE NÃO CABE AO RECEBIMENTO INTEGRAL, HAJA VISTA QUE A PARTE AUTORA JÁ RECEBEU O VALOR INDENIZATÓRIO QUE LHE CABIA, DE R\$3375,00.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de **R\$3375,00**, o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, requer a Ré a improcedência da ação, tendo amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda, nos exatos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Protesta, ainda, por todo o gênero de **provas** admitido em direito, especialmente documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da parte autora para que esclareça:

- Queira o autor esclarecer se é o único beneficiário da vítima ou tem conhecimento da existência de outros herdeiros;
- Queira o autor esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial;
- Se tem ciência de algum pagamento administrativo referente ao sinistro em tela;

Por fim, ressalta a necessidade da intervenção do Ministério Público nos casos de interesse de incapazes, sob pena de nulidade processual, conforme artigo 178, II c/c art. 279 do Código de Processo Civil.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrita sob o nº 2595/SE, e-mail: kchrystian@hotmail.com, telefone: 79 9 9988 5315, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2022.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ

OAB/SE 2595

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrita na OAB/SE sob o número 2592, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, em curso perante a **Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito** da comarca de **NOSSA SENHORA DA GLORIA**, nos autos do Processo nº 00035112020228250048.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

ENTRE A SEDE DA FILIAL ONDANDO A SEDE COM OUTRA UF

33.3.0028479-6

These authors have

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Deutscher

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Other Arguments:

0000131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/9781118471996.ch10

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595034

Week: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC99416A904

Órgão	Calculado	Pago
Juiza	570,00	570,00
DRF	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A

NIRE: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

NUMERO: 133.0028479-9 Protocolo: 00-2018/01152-4 Data do protocolo: 28/11/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NUMERO 00001149058 e demais constantes do termo de autenticação.

Authenticating: FD69743867A48220CF0K4956AFAD5ECF8FFD5CF68740F233K496AFDABDE1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.tuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

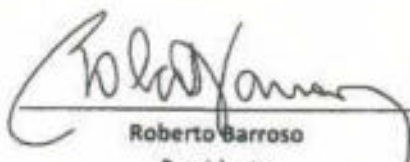
CR *Luci*

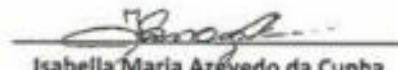
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/13



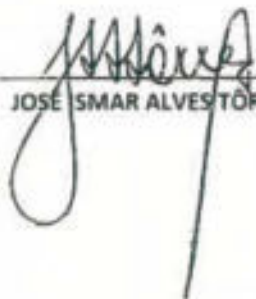
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4836AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6376386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



p. 70

12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D798CBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

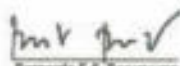
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

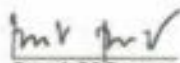
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

19/1/1



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

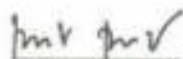
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


FERNANDO F. S. BERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163578185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

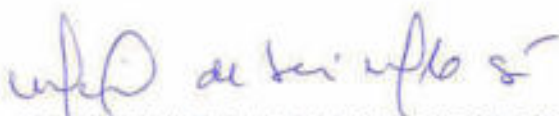
17º  Ofício de Notas DA CAPITAL	Tableteado: Carlos Alberto Figueira Oliveira Rua do Carmo, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0001	ADB28690 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (00000524953)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ da verdade.		
Conf. por: _____		
Serventia: _____		
TÍTULOS: _____		
Total: _____		
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escritor 1 3.90 1 12786-40062 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.986/94		
p. 81		
Consulte em https://www3.tirri.jus.br/sitepublico		

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 107.

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200221131

Vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

Data do Acidente: 17/04/2020

Cobertura: MORTE

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para a cobertura de Morte, o valor da indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e será pago aos legítimos beneficiários da vítima definidos em lei.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200221131

Vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

Data do Acidente: 17/04/2020

Cobertura: MORTE

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Recebedor: MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

Valor: R\$ 6.750,00

Banco: 001

Agência: 000003435-5

Conta: 000010020286-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200221131

Vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

Data do Acidente: 17/04/2020

Cobertura: MORTE

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MARCIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Recebedor: MARCIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Valor: R\$ 3.375,00

Banco: 104

Agência: 000003303

Conta: 0000028732-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☐ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

039.246.475-23 José Alisson de Freitas

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

Maurício Leandro da Silva Gomes 336963838/05
Dono de casa Rua 01 197 10 - Complemento:
Parque dos Jazais Nossa Senhora do Socorro SE 49160-000
79998195494

DADOS CADASTRAIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☐ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☒ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☐ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☒ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 3435 5 CONTA: 20286 X

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☒ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima: 17/04/2020

25 - Grande Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☒ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: 4 Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (al nascer)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☒ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: 4 Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☒ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

NÃO ALFABETIZADO

34 - Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado
35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)
36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)
37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome: CPF:
Assinatura da testemunha
39 - 2ª | Nome: CPF:
Assinatura da testemunha

TESTEMUNHAS

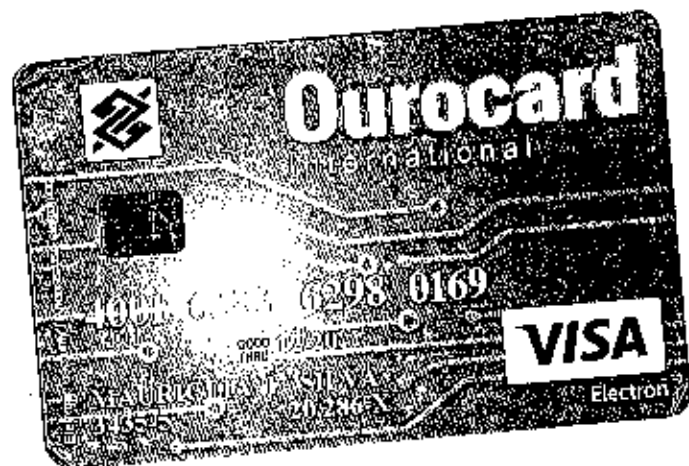
40 - Local e Data, 08/06/2020

Maurício Leandro da Silva Gomes

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

p. 87
42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)



Gubonca

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☐ INVALIDEZ PERMANENTE ☒ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 039.46.475-23 3 - CPF da vítima: 108.233.735-84 4 - Nome completo da vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: TRYNYTY XARIN OLIVEIRA 6 - CPF: 108.233.735-84
7 - Profissão: MECANIC 8 - Endereço: N. SRA DA GLÓRIA 9 - Número: CASA
11 - Bairro: BRASILIA 12 - Cidade: N. SRA DA GLÓRIA 13 - Estado: SE 14 - CEP: 49.680-000
15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE DA 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: MAURICIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
18 - CPF do Representante Legal: 022.215.455-78 19 - Profissão do Representante Legal: PROFESSORA

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☐ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☒ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☐ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☒ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (257) ☐ Itaú (342)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 3303 CONTA: 00028732 3
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☐ Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto no art. 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☒ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 17/04/2020

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☒ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar vivos: 2 falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro(vários)? ☒ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☒ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar vivos: falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☒ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão
Assinatura
Assinatura
Assinatura

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rgo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rgo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rgo)

38 - 1ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª Nome:

CPF:

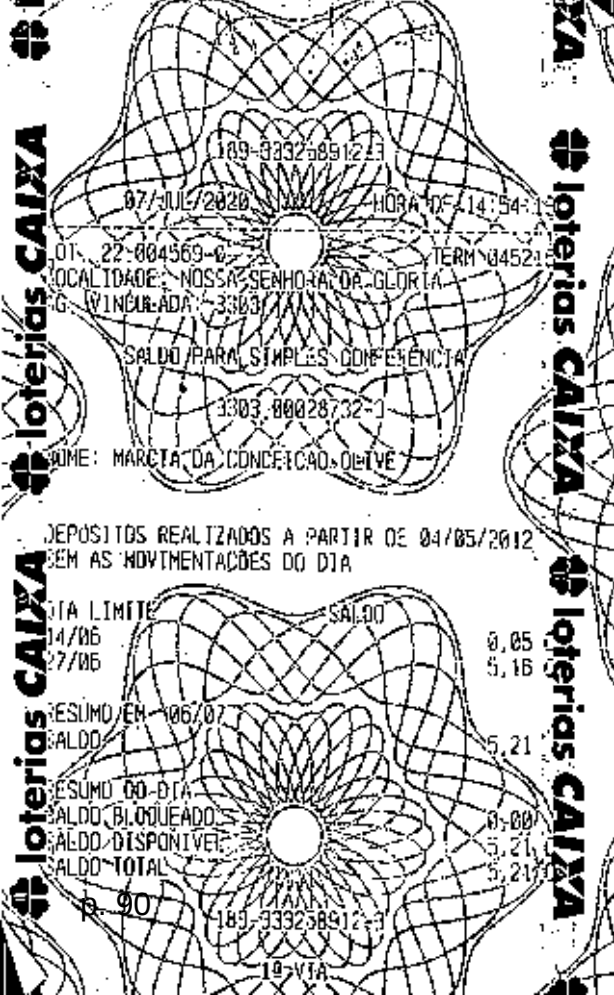
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: N. SRA DA GLÓRIA, 27/07/2020

41 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

42 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



loterias CAIXA

loterias CAIXA

189-333258912-3

07/JUL/2020

HORA DE: 14:54:13

OT: 22-004569-0

TERM: 045218

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA DA GLORIA

G. VINCULADA: 3303

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

3303.80028732-1

NOME: MARCIA DA CONCEICAO OLIVE

DEPOSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTACOES DO DIA

DATA LIMITE

SALDO

14/06

0,05

27/06

5,16

RESUMO EM 06/07

SALDO

5,21

RESUMO DO DIA

SALDO BLOQUEADO

0,00

SALDO DISPONIVEL

5,21

SALDO TOTAL

5,21

p. 90

189-333258912-3

10-VIA

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios da loteria. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO:

recdtpes 11/18

Recibo de aposta individual, não é permitido dividir o prêmio. SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de falar: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas). Denúncias: 0800 512 6677. www.caixa.gov.br

loterias **CAIXA**

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios da loteria. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER

B/L11/18

Marcelo Soares de Santana
Escritor Compromissado

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU

Região - Bel. Luiz de Santana - e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br
Praça Camarino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 48015-060 - Tel.: (78) 3025-9400

Autêntico e presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Em testê da verdade.

Aracaju, 07 de Junho de 2020

Marcelo Soares de Santana

O Escritor Compromissado

Selo TJSE: 202029507018028

Acesso: www.tjse.jus.br/x/ZF3DPZ

Custas: R\$ 3,60



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LARANJEIROS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 034506/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 17/04/2020 15:18

Data/Hora Fim: 17/04/2020 15:32

Origem: Instituto Médico Legal Data: 17/04/2020

Delegado da Polícia: Deskson de Castro Almeida

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Laranjeiras

Data/Hora do Fato: 17/04/2020 10:00

Local do Fato

Município: Laranjeiras (SE)

Bairro: Centro

Logradouro: BR 235, px à entrada da Fazenda Boa Luz

CEP: 49.170-000

Ponto de Referência: Fazenda BOA LUZ

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
20096: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA FATAL PROVOCADO PELA PRÓPRIA VÍTIMA	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSE ACISSON DE FREITAS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 08/01/1993

Idade: 27 anos

Naturalidade: SE - Itabaiana

Profissão: Mecânico

Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES HILARIO DE FREITAS

Nome do Pai: JOSE ALBERTINO DE FREITAS

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 039.146.475-23

RG - Carteira de Identidade: 33895830

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Logradouro: RUA A

Complemento: CASA

Bairro: PARQUE DOS FAROIS

Telefone: (79) 99819-5494 (Recado)

Nome Civil: JOSE MARTINS DE CARVALHO NETO (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 08/01/1973

Idade: 46 anos

Naturalidade: SE - Carira

Profissão: Autônomo

Nome da Mãe: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO

Nome do Pai: BEMVINDO MARTINS DE CARVALHO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 652.937.115-04

RG - Carteira de Identidade: 39093094

Endereço

Município: Carira - SE

Logradouro: RUA FELISMINO DIONIZIO SANTOS

Nº: 41



Delegado da Polícia Civil: Deskson de Castro Almeida
Impresso por: Alisson Danilo Costa Uel
Data de Impressão: 17/04/2020 15:32
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 034506/2020

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Telefone: (79) 99870-0111 (Celular)

CEP: 49.550-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O NOTICIANTE QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS O SEU AFILHADO, JOSÉ ALISSON DE FREITAS, CONDUZIA UM VEÍCULO VW/GOL, COR PRATA E PLACA POLICIAL IGNORADA, DE PROPRIEDADE DE UMA LOCADORA DE VEÍCULOS TAMBÉM IGNORADA, QUANDO COLIDIU FRONTALMENTE COM UM CAMINHÃO TIPO MERCEDESINHA, DE PLACA POLICIAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS IGNORADAS, FALECENDO EM RAZÃO DOS FERIMENTOS, QUE NO VEÍCULO ESTAVAM MAIS DUAS PESSOAS, TENDO UMA DELAS TAMBÉM FALECIDO, QUE ALISSON ERA MECÂNICO DE TRATORES E PROVAVELMENTE ESTAVA SE DESLOCANDO PARA MANUTENIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUE NÃO SABE INFORMAR O NOME DOS DEMAIS OCUPANTES DO VEÍCULO, NEM DEMAIS DETALHES ACERCA DO ACIDENTE, QUE REGISTRA ESSA OCORRÊNCIA PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO AO IML, ONDE TAMBÉM ESTÁ O CORPO DO OUTRO PASSAGEIRO.

ASSINATURAS

Allison Danilo Costa Lial

Agente de Polícia

Matrícula 3277056

Responsável pelo Atendimento

JOSE MARTINS DE CARVALHO NETO

(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) autor(es) responsável pelas informações acima apresentadas e deixo aqui poder ser respondido civil e criminalmente pela presente declaração que originou, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL
DO INTERIOR - COPCI
Rua Duque de Caxias, nº 537
Bairro São José - CEP: 49015-320
Aracaju/SE
Fone: (79) 3025-5418 / 3216-5418

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU
Tribunal - Del. Luiz de Santana (e-mail: exata.1@aracaju.jus.br)
Praça da Liberdade, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 4915-900 - Tel: (79) 3025-8400

Ante a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Em teste da verdade.

Aracaju, 02 de Junho de 2020.

Marcelo Soares de Santana

O Escrevente Compromissado

Selo TJSE: 202029507018028

Acesso: www.tjse.jus.br/xj2F3DPZ

Custas: R\$ 3,50



Delegado de Polícia Civil: Deskon de Castro Almeida

Impresso por: Allison Danilo Costa Lial

Data de Impressão: 17/06/2020 15:32

Protocolo nº: Não disponível



Marcelo Soares de Santana
Escrevente Compromissado

Página 2 de 2

Procedimentos Policiais Eletrônicos



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 20019129B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o site: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1396689, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 6.538, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AA52614F2E6FF4B566.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 17/04/2020 Hora: 09:30 Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
BR: 235 KM: 16,0 Sentido: Crescente
Policial responsável pelo atendimento: GALVANI, 1398689

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Simples	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Curva	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Não
Condição meteorológica: Nublado	Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 17/04/2020, por volta das 09h30, no sentido crescente da via (Aracaju/SE-Itabaiana/SE), no km 16 da BR 235, em Nossa Senhora do Socorro/SE, ocorreu um acidente, do tipo COLISÃO FRONTAL com 02 vítima em óbito no local. Os veículos envolvidos foram: veículo V1, VW GOL e o veículo V2, MB/710. Com base na análise dos vestígios identificados, constatou-se que V1 seguia o fluxo decrescente da via (Itabaiana/SE-Aracaju/SE) e por circunstâncias que transcendem a análise técnica em face da ausência de materialização de vestígios, deslocou-se para sua contramão de direção, em segmento curvilíneo dotado de pista simples, colidindo frontalmente em V2. Durante o processo de colisão, V1 sofreu interrupção em sua trajetória e, em razão disto, sua porção anterior foi compelida ao solo. Com isso, o sítio de colisão evidenciou-se em marcações no pavimento do tipo "sulcagem", em face da interação entre superfície metálica de V1 (componentes do motor) e o pavimento. Após o impacto, V1 foi projetado para o acostamento paralelo à faixa de circulação do sentido decrescente (Itabaiana/SE-Aracaju/SE), imobilizando-se com sua porção anterior interagindo com vegetação gramínea às margens da via, em posição perpendicular, tendo em vista o eixo longitudinal da via. Já V2, seguiu em processo de frenagem/derrapagem sobre sua faixa de circulação, imobilizando-se a 44 metros do ponto de impacto. Durante este trajeto, V2 rotacionou em torno de seu eixo vertical, no sentido anti-horário, repousando obliquamente, tendo em vista a linha divisora de fluxos. Não se identificaram marcas de pneumáticos frenados



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398689, Policial Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoportal/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AA52814F2E8FF4B966.

191



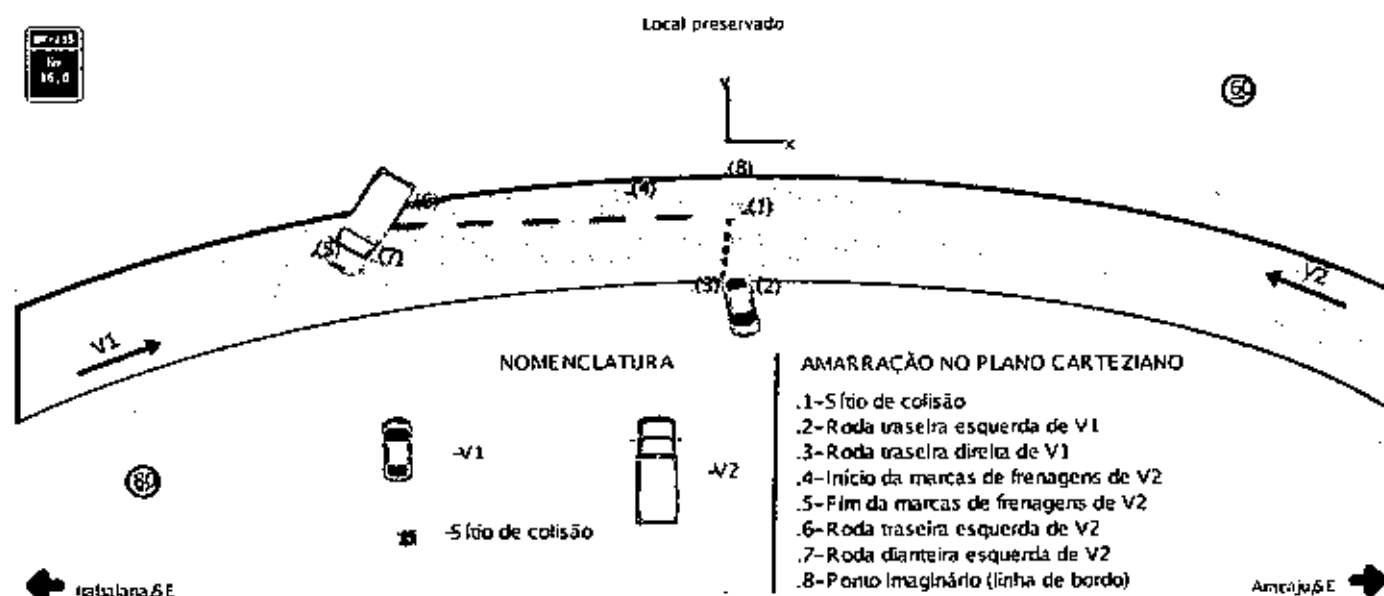
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

produzidas pelos veículos colidentes em momento anterior aos embates veiculares. Os vestígios desprendidos dos veículos colidentes concentraram-se, predominantemente, na faixa de circulação de V2 (Aracaju/SE-Itabaiana/SE). Registra-se que a reconstrução da dinâmica do evento pautou-se exclusivamente nos vestígios materiais produzidos por intermédio dos embates veiculares, principalmente no ponto de imobilização dos veículos, sede de impacto e orientação dos danos, nas marcações produzidas sobre o pavimento, além de fragmentos desprendidos dos veículos colidentes. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi o comportamento ilegal do condutor de V1 consubstanciado em deslocar-se para sua contramão de direção em local proibido pela sinalização. Observações: - Não se identificou nenhum elemento viário ou ambiental que pudesse ter contribuído ou determinado a ocorrência do evento. O pavimento estava seco e limpo. A sinalização vertical/horizontal apresentava-se em boas condições de visibilidade e conservação. Também não se identificou nenhum vestígio que indicasse perda de controle direcional em momento anterior à colisão veicular. - A velocidade regulamentar da via no segmento é de 60 km/h para o sentido crescente (sentido de deslocamento de V2) e de 80 km/h para o sentido oposto. - O condutor e um ocupante de V1 faleceram no local. Um outro ocupante desta unidade veicular fora socorrido por uma equipe do SAMU em estado grave para o Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE). - O condutor de V2 ausentou-se do local, apresentando-se, logo em seguida, à Unidade Operacional da PRF em Itabaiana/SE. O referido foi submetido ao teste de etilômetro (teor 0,0 mg/l).

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



AMARRAÇÃO - COORDENADA CARTESIANA

Descrição do Ponto	X (m)	Y (m)
Sítio de colisão	0,00	-2,10
Roda traseira direita de V1	-1,60	-8,10
Início da marca de frenagem de V2	-9,00	-0,20
Roda traseira esquerda de V2	-41,60	0,00
Fim da marca de frenagem de V2	-45,30	-3,30



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398838, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC4D121C8AAS2B14F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

Roda traseira esquerda V1	-0,30	-7,80
Roda dianteira esquerda de V2	-42,00	-3,50
Ponto imaginário sobre a linha de bordo	0,00	0,00

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão frontal	V2, V1

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
1	V1			
1	V2			

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
Corpo de bombeiros	17/04/2020 09:30	17/04/2020 09:40
SAMU	17/04/2020 09:30	17/04/2020 09:45



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398889, Policial Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.538, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoboltrautenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121CBAAS2814FZE8FF4B586.

191

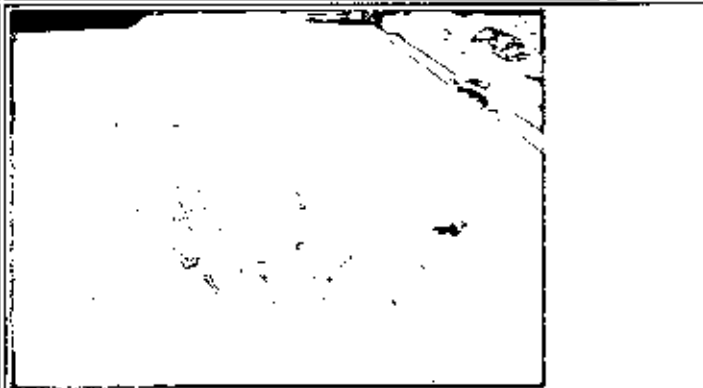
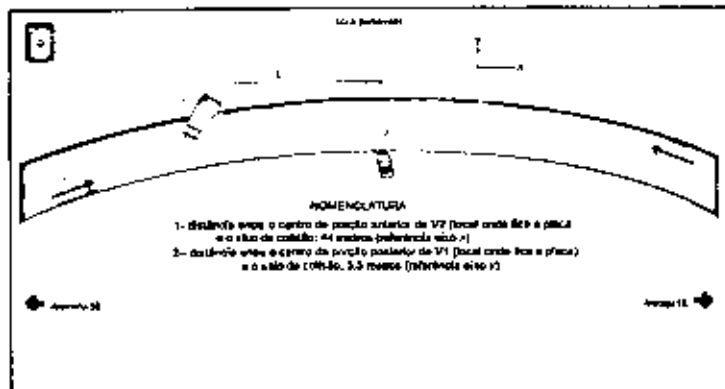


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - QQQ4927 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações

Placa: QQQ4927 Marca/modelo: VW/GOL 1.0L MC4

Renavam: 01186436708

Ano fabricação: 2019 Chassi: 9BWAG45U3KT133622

Tipo de veículo: Automóvel

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Prata

Manobra no momento do acidente: Transitando na contramão de direção

Informações complementares: Velocidade máxima regulamentar de 80 km/h (placa predisposta no km 17,6,



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, métrculo 1398828, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.538, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novo/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AA52B14F2EBFF4B598.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

distante 1,6 quilômetros do local do sinistro).

V1 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Unidade PRF

Informações complementares: Veículo encaminhado ao pátio PRF para análises técnicas pelo guincho conveniado da regional.

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1396689, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novo/bet/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AAS2B14F2E8FF4B588.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / VW/GOL 1.0L MC4

Placa: QQQ4927

Nº BOAT: 20019129B01

Nome do Agente: GALVANI

Matrícula do Agente: 1398689

Data: 17/04/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo		X		
2	Longarina dianteira esquerda		X		
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X		
5	Air Bags Frontais		X		
6	Air Bags Laterais			X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		
8	Estrutura da coluna central esquerda		X		
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X		
10	Caixa de roda traseira esquerda			X	
11	Assoalho central esquerdo		X		
12	Longarina traseira esquerda		X		
13	Assoalho portamalas ou caçamba			X	
14	Longarina traseira direita			X	
15	Caixa de roda traseira direita			X	
16	Estrutura da coluna traseira direita			X	
17	Estrutura da soleira direita			X	
18	Estrutura da coluna central direita			X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X		
20	Assoalho central direito		X		
21	Caixa de roda dianteira direita		X		
22	Longarina dianteira direita		X		

Dano de Monta: Grande



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398689, Policial Rodoviário Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial da Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.538, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 81-OG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novo/bst/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C6AAS2814F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA

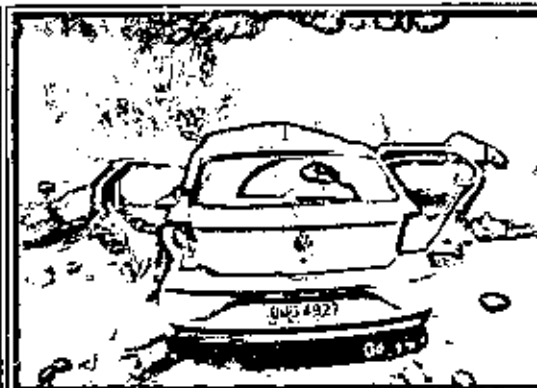


IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

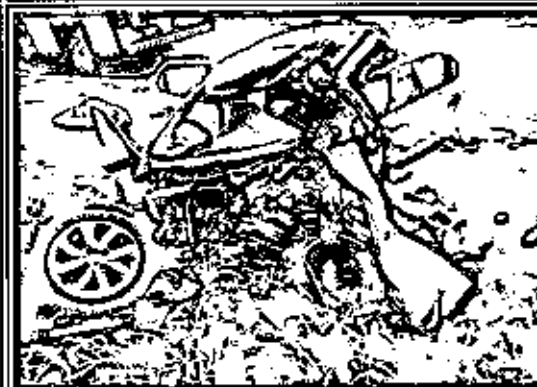


IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398889, Polícia Rodoviária Federal, em 07/06/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 81-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobet/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle BCAFC4D121CBAAS2B14F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V1 - Proprietário

Nome: LOCALIZA RENT A CAR S.A.
Email:
Endereço: BELO HORIZONTE-MG

CPF/CNPJ: 16.670.085/0001-55
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - JOSE ALISSON DE FREITAS

V1C - Informações

Nome: JOSE ALISSON DE FREITAS
CPF: 039.146.475-23
Estado físico: Morto

Data de Nascimento: 08/01/1993
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AE
UF: SE
Observações CNH: 15

Primeira habilitação: 15/04/2011
Vencimento da habilitação: 08/04/2024

Nº Registro: 05185611401
Motorista profissional: Não

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço: RUA REINALDO MOURA, 31, CASA, PARQUE DOS FAROIS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
Telefone: Email:

V1C - Encaminhamento

Motivo: Outros
Informações complementares: Condutor faleceu no local.

Tipo de Receptor: IML ou DML

V1P1 - PASSAGEIRO 1 DO V1 - Kaun Rocha dos santos

V1P1 - Informações

Nome: Kaun Rocha dos santos
Nº de Identificação/órgão expedidor: 3945044-9/SSP/SE
Estado físico: Morto
Informações complementares: Passageiro de Não portava documentos. Identificado por meio de contato telefônico com o IML.

Data de Nascimento: 07/07/2004
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

V1P1 - Dados do Contato



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398889, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no inciso b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 81-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movetel/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC4D121C8AAS2614F2E6FF4B566.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

Endereço:

Telefone:

Email:

V1P1 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: IML ou DML

Informações complementares: Passageiro de V1 faleceu no local.

V1P2 - PASSAGEIRO 2 DO V1 - Não localizado

V1P2 - Informações

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo:

Estado físico:

Morreu após remoção: Não

Informações complementares: Vítima socorrida por equipe do SAMU e o subscritor não teve acesso aos seus documentos. Posteriormente, por meio de contato telefônico com o SAMU, obteve-se, apenas, o nome completo da vítima, sua idade e o estado de suas lesões (ferimentos graves). Trata-se de Diego dos Santos Muniz, idade 29 anos.

V1P2 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V2 - VEÍCULO 2 - NVG6099 - CAMINHÃO

V2 - Informações

Placa: NVG6099 Marca/modelo: M.BENZ/710

Renavam: 00254791964

Ano fabricação: 2010 Chassi: 9BM688159BB747087

Tipo de veículo: Caminhão

Espécie: Carga Categoria: Aluguel

Cor: Azul

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: Velocidade máxima regulamentar de 60 km/h (placa predisposta no km 15,5, distante 0,5 km do local do sinistro).

Informações complementares da carga: veículo com aproximadamente 1/3 de sua capacidade carregado com legumes (abóbora verde). Subscritor não teve acesso à nota fiscal. Perda de aproximadamente 1/10 da carga.

V2 - Encaminhamento

Motivo: Outros

Tipo de Receptor: Outro

Informações complementares: - Veículo liberado ao irmão do condutor, o senhor Edinaldo dos Santos Tavares, CPF 00.673.845-07; - Cronotacógrafo inoperante. - Constatou-se avarias, dentre outras, na suspensão dianteira esquerda e nas conexões do sistema de freios que integram a roda dianteira esquerda.

V2 - Cronotacógrafo



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1388688, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 81-DG, de 13 de novembro de 2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoportal/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 8CAFC40121C8A52814F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

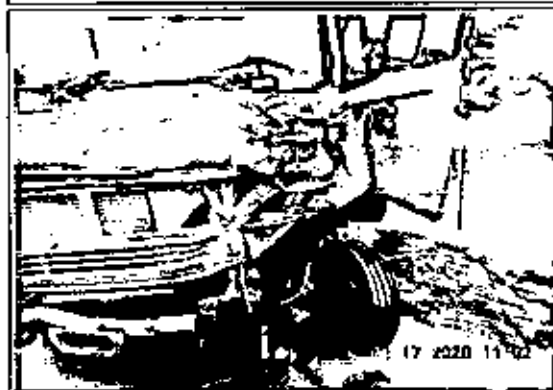
Presente: Sim

Equipamento atende à legislação: Não

Diagrama foi recolhido: Sim

Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Não

V2 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matriculo 1368589, Policial Rodoviário Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.538, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobatrafautenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AAS2814F2EBFF4B596.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / M.BENZ/710

Placa: NVG6099

Nº BOAT: 20019129B01

Nome do Agente: GALVANI

Matrícula do Agente: 1398689

Data: 17/04/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M		X	
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M			X
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M			X
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M			X
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G			X
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G			X
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G			X
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M			X
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M			X
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G			X
16	Air bags (se existir)	M			X

Dano de Monta: Média



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1398689, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobst/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AAS2814FZE8FF48588.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V2 - Imagens Obrigatórias

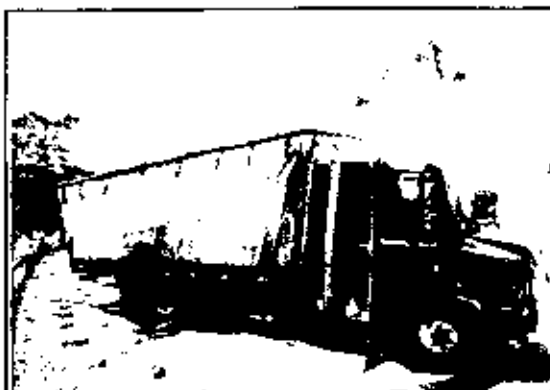


IMAGEM DA LATERAL DIREITA

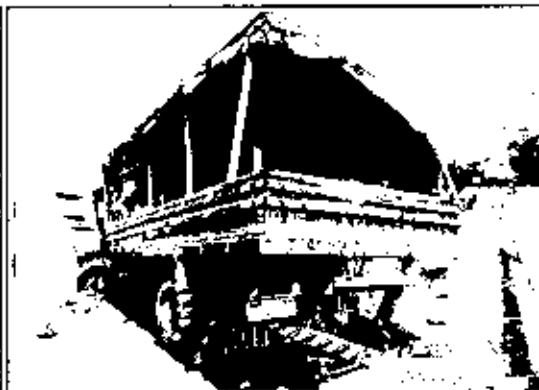


IMAGEM DA TRASEIRA

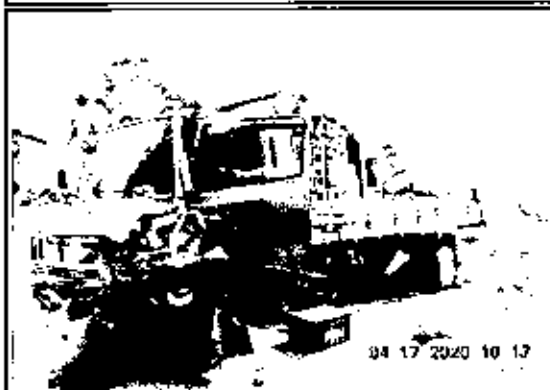


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1368689, Policial Rodoviário Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº B1-OG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novo/bat/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 9CAFC4D121CBAAS2814F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V2 - Proprietário

Nome: EDIVALDO TAVARES
Email:
Endereço: AREIA BRANCA-SE

CPF/CNPJ: 235.056.565-34
Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - EDENILSON DOS SANTOS TAVARES

V2C - Informações

Nome: EDENILSON DOS SANTOS TAVARES
CPF: 022.126.435-35
Sexo: Masculino
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 30/10/1985
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Lesões Leves
Usava cinto de segurança: Ignorado

Informações complementares: Condutor de V2 se ausentou do local antes da chegada do subscritor ao local. No entanto, apresentou-se ainda durante os levantamentos técnicos na Unidade Operacional da PRF em Itabaiana/SE, local em que preencheu o Termo de declaração de Envolvido.

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AC
UF: SE
Observações CNH: 99

Primeira habilitação: 21/06/2004
Vencimento da habilitação: 07/07/2020

Nº Registro: 03309987871
Motorista profissional: Não

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim
Visíveis sinais de embriaguez: Não
Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: POV POVOADO MANGABEIRA, SN, AREA RURAL, POVOADO, ITABAIANA-SE
Telefone:
Email:



Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1388689, Polícia Rodoviária Federal, em 07/09/2020, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 6 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AAS2814F2E8FF4B586.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20019129B01

V2C - Termo de Declaração de Envolvido

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
RELAÇÃO Nº 10019129B01

1. Identificação do Envolvido

Nome: [nome] Nº: [número] Data: [data]

2. Descrição do Acidente

Local: [local] Hora: [hora] Dia: [dia] Mês: [mês] Ano: [ano]

3. Descrição do Veículo

Modelo: [modelo] Ano: [ano] Cor: [cor]

4. Descrição do Acidente

Descrição: [descrição]

5. Assinatura do Envolvido

Assinatura: [assinatura]

6. Assinatura do Declarante

Assinatura: [assinatura]

7. Assinatura do Policial

Assinatura: [assinatura]

8. Assinatura do Testemunha

Assinatura: [assinatura]

9. Assinatura do Médico

Assinatura: [assinatura]

10. Assinatura do Advogado

Assinatura: [assinatura]

11. Assinatura do Juiz

Assinatura: [assinatura]

12. Assinatura do Promotor

Assinatura: [assinatura]

13. Assinatura do Defensor

Assinatura: [assinatura]

14. Assinatura do Ministério Público

Assinatura: [assinatura]

15. Assinatura do Juiz de Direito

Assinatura: [assinatura]

16. Assinatura do Juiz de Primeira Instância

Assinatura: [assinatura]

17. Assinatura do Juiz de Segunda Instância

Assinatura: [assinatura]

18. Assinatura do Juiz de Terceira Instância

Assinatura: [assinatura]

19. Assinatura do Juiz de Quarta Instância

Assinatura: [assinatura]

20. Assinatura do Juiz de Quinta Instância

Assinatura: [assinatura]

21. Assinatura do Juiz de Sexta Instância

Assinatura: [assinatura]

22. Assinatura do Juiz de Sétima Instância

Assinatura: [assinatura]

23. Assinatura do Juiz de Oitava Instância

Assinatura: [assinatura]

24. Assinatura do Juiz de Nona Instância

Assinatura: [assinatura]

25. Assinatura do Juiz de Décima Instância

Assinatura: [assinatura]



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GALVANI, matrícula 1388589, Polícia Rodoviária Federal, em 07/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DO, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novo/bat/autenticar>, informando o protocolo 20019129B01 e o número de controle 6CAFC40121C8AAS2814F2E8FF4B586.

191



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 034506/2020

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Telefone: (79) 99870-0111 (Celular)

CEP: 49.550-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O NOTICIANTE QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS O SEU AFILHADO, JOSÉ ALISSON DE FREITAS, CONDUZIA UM VEÍCULO VW/GOL, COR PRATA E PLACA POLICIAL IGNORADA, DE PROPRIEDADE DE UMA LOCADORA DE VEÍCULOS TAMBÉM IGNORADA, QUANDO COLIDIU FRONTALMENTE COM UM CAMINHÃO TIPO MERCEDEZ, DE PLACA POLICIAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS IGNORADAS, FALECENDO EM RAZÃO DOS FERIMENTOS. QUE NO VEÍCULO ESTAVAM MAIS DUAS PESSOAS, TENDO UMA DELAS TAMBÉM FALECIDO. QUE ALISSON ERA MECÂNICO DE TRATORES E PROVAVELMENTE ESTAVA SE DESLOCANDO PARA MANUTENIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. QUE NÃO SABE INFORMAR O NOME DOS DEMAIS OCUPANTES DO VEÍCULO, NEM DEMAIS DETALHES ACERCA DO ACIDENTE. QUE REGISTRA ESSA OCORRÊNCIA PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO AO IML, ONDE TAMBÉM ESTÁ O CORPO DO OUTRO PASSAGEIRO.

ASSINATURAS

Alisson Danilo Costa Lial

Agente de Polícia

Matrícula 3227089

Responsável pelo Atendimento

JOSE MARTINS DE CARVALHO NETO

(Comunicante)

*Declaro, para os devidos fins de direito, que sou o(a) titular(a) responsável pelas informações acima fornecidas e cliente ou a pessoa responsável civil e criminalmente pelo presente delito, ou o(a) representante legal, conforme previsto nos Artigos 235-Denúncia Crime e 240-Denúncia Falsa do Código de Processo Penal Brasileiro.

COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL
DO INTERIOR - COPCI
Rua Duque de Caxias, nº 537
Bairro São José - CEP: 49015-320
Araçá/SE
Fone (79) 3206-5451 / 3206-5488 / 3206-5483



Delegado de Polícia Civil: Dackson de Castro Almeida
Impresso por: Alisson Danilo Costa Lial
Data de Impressão: 17/04/2020 15:32
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - LARANJEIRAS - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 034506/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 17/04/2020-15:18 Data/Hora Fim: 17/04/2020 15:32
Origem: Instituto Médico Legal Data: 17/04/2020
Delegado da Polícia: Desksen de Castro Almeida

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Laranjeiras

Data/Hora do Fato: 17/04/2020 10:00

Local do Fato

Município: Laranjeiras (SE)

Bairro: Centro

Logradouro: BR 235, px à entrada da Fazenda Boa Luz

CEP: 49.170-000

Ponto de Referência: Fazenda BOA LUZ

Tipo de Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
20096: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA FATAL PROVOCADO PELA PRÓPRIA VÍTIMA	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSE ALISSON DE FREITAS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 08/01/1993

Idade: 27 anos

Naturalidade: SE - Itabiana

Profissão: Mecânico

Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES HILARIO DE FREITAS

Nome do Pai: JOSE ALBERTINO DE FREITAS

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 039.146.475-23

RG - Carteira de Identidade: 33895830

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Logradouro: RUA A

Complemento: CASA

Bairro: PARQUE DOS FAROIS

Telefone: (79) 98819-5494 (Resado)

Nome Civil: JOSE MARTINS DE CARVALHO NETO (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 05/08/1973

Idade: 46 anos

Naturalidade: SE - Carira

Profissão: Autônomo

Nome da Mãe: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO

Nome do Pai: BEMVINDO MARTINS DE CARVALHO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 852.937.115-04

RG - Carteira de Identidade: 30093084

Endereço

Município: Carira - SE

Logradouro: RUA FELISMINO DIONIZIO SANTOS

Nº: 41



Delegado da Polícia Civil: Desksen de Castro Almeida
Impresso por: Allison Danilo Costa Uel
Data de Impressão: 17/04/2020 15:32
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

BERNARDO SILVA FREITAS

CPF:

116.875.705-31

MATRÍCULA:

1104940155 2019 1 00330 246 0139541 11

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

quinze de dezembro de dois mil e dezenove

DIAS, MÊS, ANO

15/12/2019

HORA

15:37

NATURALIDADE

Aracaju - SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Aracaju-SE

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

HOSPITAL SANTA ISABEL, Aracaju - SE

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

JOSÉ ALISSON DE FREITAS, natural de Itabalana - SE, residente em rua Reinaldo Moura, nº 31, bairro Parque dos Faróis, Aracaju - SE.

MAURICÉIA LEANDRO DA SILVA GOMES, natural de Itaíba - PE, residente em rua Reinaldo Moura, nº 31, bairro Parque dos Faróis, Aracaju - SE.

AVÓS

JOSE ALBERTINO DE FREITAS e MARIA DE LOURDES HILARIO DE FREITAS

JOSÉ LEANDRO DA SILVA e JOSEFA ALJETE DA SILVA

GÊNERO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊNERO(S)

MAIO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

dezessete de dezembro de dois mil e dezenove

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30803995310

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCER

Válida somente com o selo de autenticidade. Selo TJSE: 201929527242238. Acesse: www.tjse.jus.br/x/4QNY8Z. Isenta de Emolumentos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---

CEP Residencial

Grupo Sanguíneo

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, n.º 1332 Centro

Cist. 3º subdistrito - Aracaju-SE. (79)3214-3397

CNS: 11.049-4

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Aracaju-SE, 17 de dezembro de 2019.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

8º Ofício de Comarca de
Aracaju

17/12/2019 15:18

<https://www.tjse.jus.br/x/4QNY8Z>



201929527242238

Assinatura do Oficial/Substituto



ARPENBRASIL AA 016701874 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

TRYNYTY YARIN OLIVEIRA

CPF
108.233.736-84

MATRÍCULA:

110692 01 55 2018 1 00055 274 0041002 61

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e oito de julho de dois mil e dezoito.

DIA
28

MÊS
07

ANO
2018

HORA DE NASCIMENTO

15h50min

NATURALIDADE

Nossa Senhora da Glória-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Nossa Senhora da Glória- Estado de Sergipe

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital Regional Governador João Alves Filho, Rod. Jorge Neto, Rod. Eng. Jorge Neto, Km 03, Cohab. Nossa Senhora da Glória-SE

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

JOSÉ ALISSON DE FREITAS e MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, natural de Belém de São Francisco-PE, residente e domiciliada à Rua Boca da Mata, nº 511, Brasília, Nossa Senhora da Glória-SE, CEP 49680-000.

AVÓS

JOSÉ ALBERTINO DE FREITAS e MARIA DE LOURDES HILÁRIO DE FREITAS (paternos) e DIESEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA e ANA MARIA DA CONCEIÇÃO (maternos)

OSIMBOS

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Nada consta

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO)

Vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito.

NÚMERO DA UNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS

30-761635/21

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

A presente certidão envolve elementos de averbação a margem do termo

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Emolumentos Isentos

Nome do ofício: Cartório do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória-SE
Oficial registrador: Antônio Henrique Botelho e Maciel Silva
Município/Comarca/UF: Nossa Senhora da Glória-SE
Endereço: Rua Edécio Vieira de Mello, nº 20, Centro,
Nossa Senhora da Glória-SE, CEP: 49680-000
E-mail: estre.2gloria@tjse.jus.br
telefone: (73) 3411-1385

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nossa Senhora da Glória-SE, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS SILVA - Escrevente Substituto

Selo Oficial de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º Ofício da Comarca de N.
Sra. da Glória

02/06/2020 12:11

<https://www.tjse.jus.br/ufba>



20200574007857

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original.
Dou fé.
Nossa Senhora da Glória-SE, 02 de junho de 2020 12:30:03.
O referido é verdade e dou fé.
Antônio Graciele Botelho e Maciel Silva (Escrevente)

Valor Total R\$ 3,50
Selo: Selo TJSE: 20200574007857, Acesso:
<https://www.tjse.jus.br/ufba>



BA 007767816 BRP
RPENBRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
JOSÉ ALISSON DE FREITAS

CPF

MATRÍCULA

110684 01 55 1993 1 00020 026 0018496 - 14

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO OITO DOIS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS		DIA 08	MÊS 01	ANO 1993
HORA DE NASCIMENTO 02:15	NATURALIDADE ITABAIANA/SE			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO CARIRÁ/SE		LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF MATERNIDADE SÃO JOSÉ, ITABAIANA/SE		SEXO MASCULINO
FILIAÇÃO 1º Genitor: MARIA DE LOURDES MILARDO DE FREITAS 2º Genitor: JOSÉ ALBERTINO DE FREITAS				
AVÓS AVÔ 1º Genitor: JULIA DA SILVA BARRETO AVÔ 1º Genitor: JACONIAS MILARDO AVÔ 2º Genitor: TEREZINHA MARIA DE JESUS AVÔ 2º Genitor: MANOEL JOAQUIM DE FREITAS				
GÊMEOS NÃO	NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS			
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO VINTE E DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS		NÚMERO DA DRY/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO		
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER				

NOME DO OFICINISTA: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRÁ
ESCREVENTE: THAUANNE DIAS SIQUEIRA
MUNICÍPIO: CARIRÁ-SE
ENDEREÇO: PRAÇA TOBIAS BARRETO, Nº 16
TELEFONE: (79) 34451.190
EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Deu fé.
CARIRÁ, SE, 20 de Abril de 2020.

Thauanne Dias Siqueira
Assinatura do Oficial

VALOR DOS EMOLUMENTOS: R\$ 35,00
(Artigo 2º, §2º, da Lei nº 8.330/2007)

2ª VIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE CARIRÁ-SE
THAUANNE DIAS SIQUEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º Ofício da Comarca de
Carirá

20/04/2020 09:16

<https://www.tjse.jus.br/x/3J84FC>



20200420091600

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU
 Telênio - Bol. Luiz de Santana | e-mail: extra.taracaju@tjse.jus.br
 Praça Cel. Carlos de Almeida, 285 - B3a José - Aracaju - Sergipe - Cep: 40015-000 - Tel.: (79) 3025-9400

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Em testem da veracidade

Aracaju, 02 de junho de 2020

Marcelo Soares de Santana
 O Escrevente Compromissado
 Selo TJSE: 202029507018027
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/APFQ3M
 Custas: R\$ 3,60



Marcelo Soares de Santana
 Escrevente Compromissado

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		ct (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo:	55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	HF (0003)	Número de Livro
Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000333 3	dd (1887)	Ano do Registro	dd (1887)	935 (050)	Número da Folha
Padrão	aaaaabbbccc dddde fff ggg hhhhhh ii	cc (11)	Classe do Livro - seção:	1: Livro A - Geral 2: Livro B - Registro de Casamento 3: Livro C - Registro de Nascimento 4: Livro D - Registro de Óbito 5: Livro E - Registro de Interdição 6: Livro F - Registro de Tutela e Curatela 7: Livro G - Registro de Adoção 8: Livro H - Registro de Arrendamento 9: Livro I - Registro de Doação 10: Livro J - Registro de Testamento	hhhhhh (0000333)	Número do Termo
aaaaaa (00188-3)	Código de identificação do documento	bb (01)	Dígito Verificador	bb (01)	hhhhhh (0000333)	Número do Termo
bb (01)	Dígito Verificador	hh (31)	Dígito Verificador	hh (31)	hhhhhh (0000333)	Número do Termo

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ ALISSON DE FREITAS

CPF

039.146.475-23

MATRÍCULA

110809 01 55 2020 4 00007 300 0003481 - 11

SEXO MASCULINO	COR PARDA	ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO, 27 ANOS
NATURALIDADE ITABAIANA-SE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 33895830 SSP-SE	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

1º GENITOR: MARIA DE LOURDES HILÁRIO DE FREITAS
2º GENITOR: JOSÉ ALBERTINO DE FREITAS
RESIDÊNCIA: RUA A, 197, PARQUES DOS FARÓIS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DEZESSETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ÀS 10:00

DIA: 17 MÊS: 04 ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO

BR 235, LARANJEIRAS-SE

CAUSA DA MORTE

CHOQUE NEUROGÊNICO, ESMAGAMENTO DE CRÂNIO, POLITRAUMATISMO, AÇÃO CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

CENTÉRIO EM CARIRA/SE

DECLARANTE

MARIA DE LOURDES HILÁRIO DE FREITAS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

5541 - JACSON LEAL DA COSTA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

TESTAMENTO: NÃO. BENS A INVENTARIAR: SIM. DEIXA FILHOS: IGNORADO.

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE LARANJEIRAS
ESCREVENTE: ANANDA GONZAGA DO AMO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS-SE
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS N. 22 - CENTRO
TELEFONE: 79 3281-2087
FAX: 79 3281-2087

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
LARANJEIRAS, SE, 22 de Abril de 2020.

Ananda Gonzaga do Amo
Assinatura do Oficial

SENTO DE EMPLACEMENTOS

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
2º Ofício da Comarca de
Laranjeiras
22/04/2020 10:51
<https://www.tjse.jus.br/aj/75PdeC>



ARPENBRASIL AA 017716503 BRP

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: Doc - Transferencia para conta em outro banco

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1234

CONTA: 12345

DATA DA TRANSFERENCIA:

19/08/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

320022113102

VALOR TOTAL:

3.375,00

TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03303

CONTA: 000000028732

Número da Autenticação

D14E0BF41A55755C

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: Doc - Transferencia para conta em outro banco

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1234

CONTA: 12345

DATA DA TRANSFERENCIA:

02/07/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

320022113101

VALOR TOTAL:

6.750,00

TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

BANCO: 001

AGÊNCIA: 03435

CONTA: 000010020286

Número da Autenticação

95C46B54CA8593AC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Mauricéia Izeldro da Silva gomes

RG nº 38.123.892-1, data de expedição / / , Órgão

CPF nº 336963838/05, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua 13</u>
Número	<u>197</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Parque dos Paraís</u>
Cidade	<u>Nossa Senhora do Socorro</u>
Estado	<u>SE</u>
CEP	<u>49160-000</u>
Telefone de Contato	<u>79998295494</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Aracaju 08/06/2020

Assinatura do Declarante: Mauricéia Izeldro da Silva gomes

porque dos forais

DESO
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS
RUA: 276 Grupo de Bônus, 111, 11 de Julho, Aracaju-SE, 49020-000
CNPJ: 15.018.174/0001-00 - INSC. EST. 17.451.026-8

FATURA MENSAL * 788294.7

Nome do Cliente: JOSE ALISSON DE FREITAS

Endereço: RUA A PRO DOS FAROIS, 197, POV PALESTINA O FORA, - 49160-000

Grupo de Bônus/Conta/Leitura: 023001/00003 **Data de Leitura:** 15/05/2020 **Hidrometro:** A19F-042711 **Distrito/Estado/Comunidade:** PES: 1

HISTÓRICO DE CONSUMO

Leit. Anterior	Leit. Atual	Consumo Faturado (m3)	Média de consumo (m3)	Ocorrência da Leitura	Data da Leit. Anterior	Dias de Consumo	Média diária (m3)	Previsão para Próx. Leit.
96	104	10	15		17/04/20	28	0.53	14/05/20

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)
COFINS: 2.98 PASEP: 0.65

Serviços

Serviço	Valor
ÁGUA	37.74
ESGOTO	0.00
OSO MULTA P/IMPUNTUALIDADE	7.44

DATA DE VENCIMENTO: 05/2020 **VENCIMENTO:** 22/05/2020

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO: Declaramos que as faturas de consumo de água e esgoto da presente matrícula, relativos a 2019, foram pagas. Esta certidão não abrange parcelas vencidas, vencidas e cabíveis e multas em curso.

A falta de pagamento desta fatura 2,30 (trinta) dias após seu vencimento, implicará na interrupção e suspensão de serviços de acordo com o Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fóforo	Coliformes Totais	Fenóis em G/L
Nº Máximo de Amostras Exigidas	111	32	111		111	
Nº de Amostras Analisadas	111	111	111		111	111
Nº Máximo de Amostras em Conformidade com Portaria 291/2003	97	104	109		110	111

Boletim de Qualidade da Água - Voto Verbal

Forma de Atendimento ao Cliente



ENELTA SERGI - DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Minutim da Baleia, 81 - Inãpolis - Pernambuco
Abaixo 185 - CEP 49000-150
CNPJ 13.017.452/0001-65 - Rec. Ext. 220.785.438
Ataça Flocos / Coração Energia Elétrica Nº021.026.446
Cód. e-mail: Dife. Automática: 00000.298.348

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,
 RG nº 3.389.647-0, data de expedição 03/10/2017
 Órgão SSP/SE, CPF nº 052.215.455-78,

venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>RUA BOCA DA MATA</u>
Número	<u>RUA/511</u>
Apto/Complemento	<u>CASA</u>
Bairro	<u>BRASILIA</u>
Cidade	<u>BRASILIA/NOVA SAA DA GLÓRIA</u>
Estado	<u>SENGIPE</u>
CEP	<u>49680-000</u>
Tel. de contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me

Local e Data: N. SAA DA GLÓRIA, 17/07/2020

Marcia da Conceição Oliveira
 Assinatura do Declarante

MARIA QUEIJE DA SILVA SANTANA - 11711111111
JABOCA DA MATA - 51111111111 - CENTRO - 40551111111
DOSA SENHORA DA GLORIA / SE CEP 48800000



Agente: MONOPOLIO
IN/SLC RES-MTC-B-RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Tel: 400-380-2332 Referência: Fov 2020
Medidor: 0107092014 Emissão: 10/02/2020

ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUICAO
Rua Minutim do Bate, 81 - Inco do Bate
Aracaju - SE - CEP 48040-150
CNPJ 13.017.482/0001-65 Tel: 400-380-2332
Ativ. Fiscal: Contrib. Energ. Elétrica N021 026-448
Cód. para D.D. Automática: 00000294348

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RAN
11/02/2020	10/02/2020	11/03/2020	014.010.615-71

UC (Unidade Consumidora): 3/529634-8

Canal de contato
Por meio da Guia, você recebe a leitura virtual do medidor.
Você pode acessar as informações sobre o consumo.
Em caso de segunda via da conta de energia.
Sei fazer pedido de reatuação.
Sei fazer pedido de cancelamento.
Sei fazer pedido de alteração de endereço.
Sei fazer pedido de alteração de titularidade.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
10/01/20	10/02/20	25480	135,48	31

Demonstrativo				
Consumo em kWh	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35

Consumo em kWh	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Anterior	32,00	0,752485	11,65	25,35
Atividade Atual	32,00	0,752485	11,65	25,35

Anterior	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/01/20	17/02/2020	R\$ 135,48

Histórico de Consumo (kWh)	
10/01/20	32,00
11/02/20	32,00
12/03/20	32,00
13/04/20	32,00
14/05/20	32,00
15/06/20	32,00
16/07/20	32,00
17/08/20	32,00
18/09/20	32,00
19/10/20	32,00
20/11/20	32,00
21/12/20	32,00

RESERVADO AO FISCO
08aa.eb3c.953b.fc46.977e.9d13.ee83.34ac

Indicadores de Qualidade		Composição do Consumo	
Unidade	Apurado	Valor (R\$)	%
1. Mensal	0,00	30,89	22,80
2. Trimestral	0,00	42,53	31,38
3. Anual	0,00	3,01	2,22
4. Mensal	0,00	6,17	4,55
5. Trimestral	0,00	52,89	39,04
6. Anual	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	135,48	100,00

ATENÇÃO		Faturas em atraso	
Atenção: A responsabilidade pela entrega da fatura é da Prefeitura Municipal.			

BANCO DO BRASIL - PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
0190.00009 03087 895008 05612.979178 8 81680000013548
P. SAJOR MARIA QUEIJE DA SILVA SANTANA - CPF/CNPJ 014.010.615-71
P. JABOCA DA MATA - 51111111111 - CENTRO - 40551111111 / SE CEP 48800000
N. 014.010.615-71 / N. Documento 000529834202002 / Data de Vencimento 17/02/2020 / Valor do Documento R\$ 135,48 / Valor Pago
E. RECIPIENTE ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUICAO ENERGISA SA CNPJ 13.017.482/0001-65
F. Rua Apolônio Sere, 81 - Inco do Bate - Aracaju - SE - CEP 48040-150
G. Jandir / Código do beneficiário: 3004-51178003-4



Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,
RG nº 3.389.647-0, data de expedição 03/10/2017
Órgão SSP/SE, CPF nº 052.215.455-78,

venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>RUA BOCA DA MATA</u>
Número	<u>RUA/511</u>
Apto/Complemento	<u>CASA</u>
Bairro	<u>BRASILIA</u>
Cidade	<u>BRASILIA/NOVA SAA DA GLÓRIA</u>
Estado	<u>SENGIPE</u>
CEP	<u>49680-000</u>
Tel. de contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me

Local e Data: N. SAA DA GLÓRIA, 17/10/2020

Marcia da Conceição Oliveira
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE

Maurício Leandro da Silva Gomes portador / a da Carteira de
Identidade / RG nº 38.123.892-1, CPF nº 336963838/05,
residente na Rua A-Parque dos Paraís,
declaro em sã consciência que convivia, na condição de **cônjuge**, com
José Celisson de Freitas (nome da vítima de acidente coberto
pelo Seguro DPVAT), até a data do seu falecimento.

Declaro ainda que o / a mesmo / a deixou (deixou / não deixou) um
(quantidade) descendentes, entre filhos naturais e adotivos.

Esta declaração é a expressão da verdade, pela qual me responsabilizo perante a lei
(Artigo 299 do Código Penal).

Cidade e data: Araçaju 08/06/2020

Assinatura do Cônjuge: Maurício Leandro da Silva Gomes

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Declaro(amos), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que tenho(mos) conhecimento de que a vítima Adriana de Freitas em razão de acidente de trânsito, ocorrido em 17/04/20 faleceu em 17/04/20 no estado civil de solteiro (solteiro, casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo), deixando como único(s) herdeiro(s) legal(is) e beneficiário(s):

NOME COMPLETO	NA QUALIDADE DE(*)	RG	CPF
1. <u>Bernardo Silva Freitas</u>	<u>filho</u>		<u>116.875.705-31</u>
2. <u>Maurício do Silva Gomes</u>	<u>esposa</u>	<u>38.123.892-1</u>	<u>336963838/05</u>
3.			
4.			
5.			

(*) Especificar o grau de parentesco com a vítima

Declaro(amos), ainda, que a vítima () não deixou companheira(o) ou (X) deixou companheira(o) de nome Maurício Leandro da Silva Gomes

Por ser expressão da verdade, sem qualquer vício da vontade ou consentimento, o(a)(s) declarante(s) firma(m) a presente, juntamente com 2(duas) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, tanto na esfera administrativa como judicial, com o encargo de responder(em) perante outros herdeiros/beneficiários, além dos informados, que possam reclamar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT.

Aracá, 08/06/20
LOCAL E DATA

Maurício Leandro da Silva Gomes
ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

1 DADOS E ASSINATURA DO DECLARANTE TRATANDO-SE DE HERDEIRO(S) LEGAL(IS) MENOR(ES) DE IDADE(*)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL OU ASSISTENTE	RG	CPF	ASSINATURA
1. <u>Maurício do Silva Gomes</u>	<u>38.123.892-1</u>	<u>336963838/05</u>	<u>Maurício do Silva Gomes</u>
2.			

DADOS DE TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
1. <u>João José Gomes</u>	<u>34458750</u>	<u>27504358894</u>	<u>João José Gomes</u>
2. <u>Arturino Sérgio Santos</u>	<u>715065</u>	<u>44936192520</u>	<u>Arturino Sérgio Santos</u>

(*) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Na hipótese do herdeiro legal ter ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS, o responsável legal deverá assinar pelo menor.
- Caso o herdeiro legal possua entre 16 ANOS (COMPLETOS) e 18 ANOS (INCOMPLETOS), o beneficiário deverá assinar normalmente no campo Assinatura do Declarante, e o Representante Legal ou Assistente deverá preencher e assinar no quadro (1).

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☐ INVALIDEZ PERMANENTE ☒ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 039.46.475-23 4 - Nome completo da vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: TRYNITY XARIN OLIVEIRA 6 - CPF: 108.233.735-84
7 - Profissão: MENON 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: CASA
11 - Bairro: BRASÍLIA 12 - Cidade: N. SRA DA GLÓRIA 13 - Estado: SE 14 - CEP: 49.680-000
15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE DA 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: MARCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
18 - CPF do Representante Legal: 022.215.455-78 19 - Profissão do Representante Legal: PROSELYTICA

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☐ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☒ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☐ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☒ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (257) ☐ Itaú (342)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 3303 CONTA: 00028732 3
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☐ Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☒ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: 27/04/2020

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☒ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar vivos: 2 30 - Vítima deixou descendentes (filhos/nascidos)? ☒ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☒ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar vivos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☒ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão
Assinatura
Assinatura
Assinatura

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rgo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rgo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rgo)

38 - 1ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª Nome:

CPF:

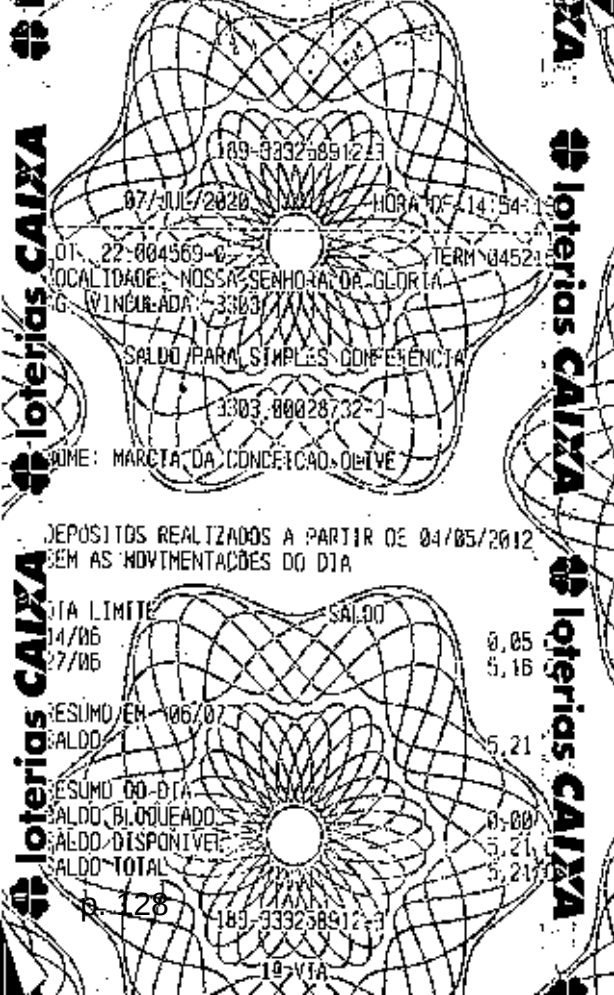
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, N. SRA DA GLÓRIA, 27/07/2020

41 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

42 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

189-333258912-3

07/JUL/2020

HORA DE: 14:54:13

OT: 22-004569-0

TERM: 045218

LOCALIDADE: NOSSA SENHORA DA GLORIA

G. VINCULADA: 3303

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

3303.80028732-1

NOME: MARCIA DA CONCEICAO OLIVE

DEPOSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTACOES DO DIA

DATA LIMITE

SALDO

14/06

0,05

27/06

5,16

RESUMO EM 06/07

SALDO

5,21

RESUMO DO DIA

SALDO BLOQUEADO

0,00

SALDO DISPONIVEL

5,21

SALDO TOTAL

5,21

p. 128

189-333258912-3

10-VIA

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios da loteria. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO:

recbap01/18

Recibo de aposta individual, não é permitido dividir o prêmio. SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de falar: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas). Denúncias: 0800 512 6677. www.caixa.gov.br

loterias **CAIXA**

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios da loteria. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER

B/L11/18



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **116.875.705-31**

Nome: **BERNARDO SILVA FREITAS**

Data de Nascimento: **15/12/2019**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/12/2019**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **04:44:19** do dia **22/06/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F57.2B05.2C8E.0428**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.123.892-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAI/2011

NOME MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

FILIAÇÃO JOSE LEANDRO DA SILVA E JOSEFA ALIETE DA SILVA

NATURALIDADE ITAIBA - PE DATA DE NASCIMENTO 22/JUN/1983

DOO ORIGEM SANTO ANDRÉ - SP SANTO ANDRÉ

CC: LV. B276/FLS. 0012/N. 081848

CPF 336963838/05

200 Delegado Divisório Roberto de Almeida JRGD-SP/SP

LEI Nº 7.116 DE 28/06/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POSSUIR DIRETO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Mauriceia L. da Silva Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

6592-038292

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	3.389.583-0	2.VIA
		DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2014
NOME	JOSE ALISSON DE FREITAS	
FILIAÇÃO	JOSE ALBERTINO DE FREITAS MARIA DE LOURDES HILARIO DE FREITAS	
NATURALIDADE	ITABAIANA-SE	DATA DE NASCIMENTO 08/01/1993
DOC ORIGEM	CT. NASCIMENTO 11068401551993100020026001849614	
CPF	CART 2 OF DIST COM CARTEIRA-SE	
	0029.146.475-23	
ASSINATURA DO DETENTOR		
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83		

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **108.233.735-84**

Nome: **TRYNYTY YARIN OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **28/07/2018**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/11/2018**

Digito Verificador: **00**

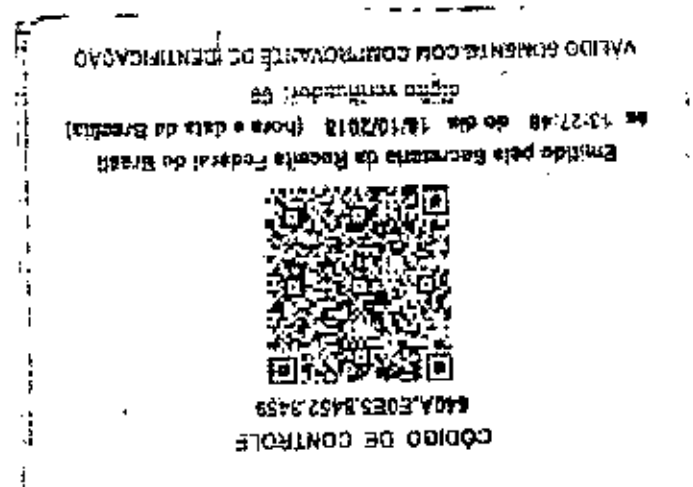
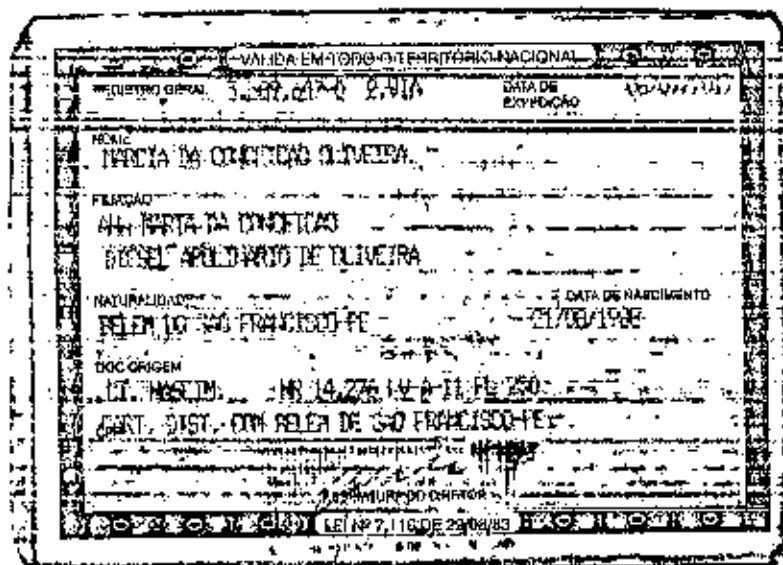
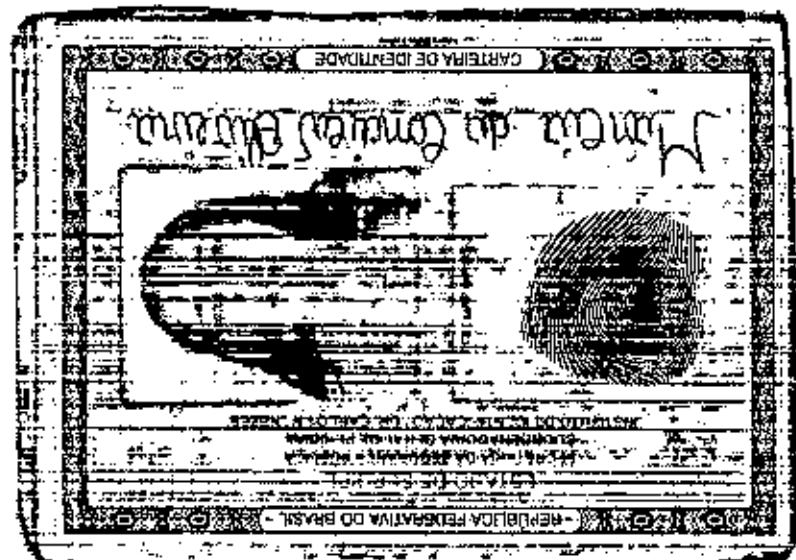
Comprovante emitido às: **12:18:57** do dia **13/08/2020** (hora e data de Brasília).

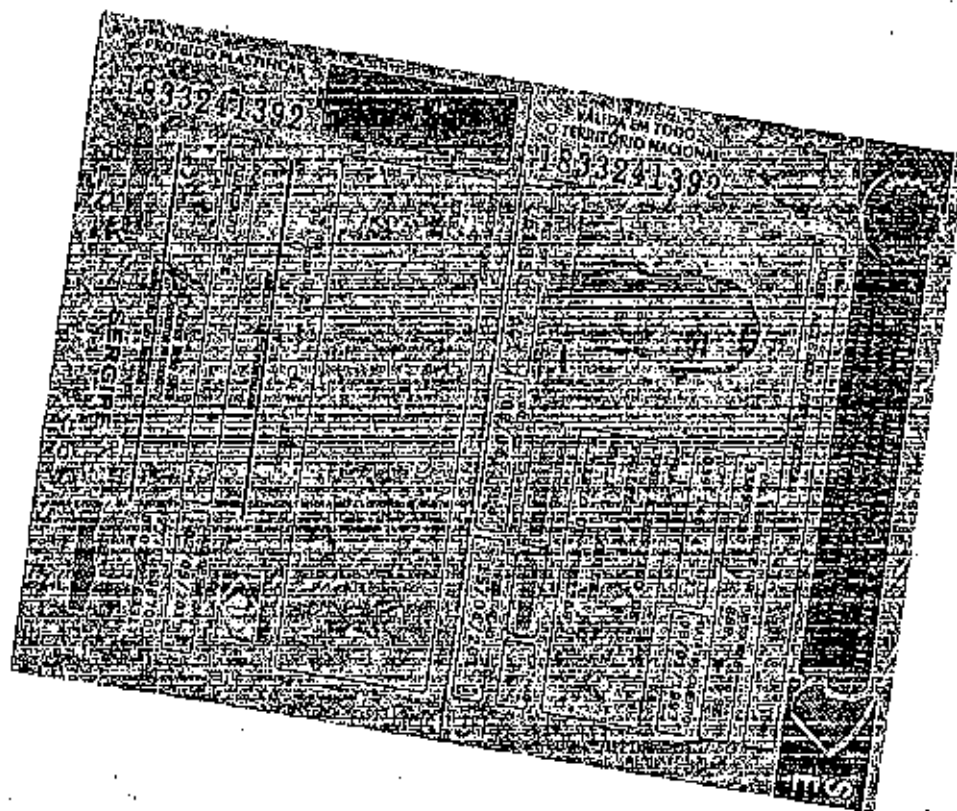
Código de controle do comprovante: **5B1F.B425.8080.AA4C**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





TRABALHADOR

Este documento é emitido pelo CENSO, órgão responsável pela coleta e processamento de dados estatísticos, para fins de identificação e registro de trabalhadores.

O titular deste documento é o trabalhador, que deve apresentá-lo sempre que estiver trabalhando em qualquer estabelecimento, para fins de identificação e registro.

O documento é válido por 1 (um) ano, contada da data de emissão, e deve ser renovado antes de expirar.

O documento é emitido em 2 (duas) vias: uma para o titular e outra para o empregador, que deve mantê-la em seu arquivo.

O documento é emitido em nome do trabalhador, e não em nome do empregador.

O documento é emitido em nome do trabalhador, e não em nome do empregador.

IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHADOR

161.00374.05-6

2555485

0040



João Alberto de Freitas



IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHADOR

JOÃO ALISSON DE FREITAS

LUGAR: JOÃO ALBERTINO DE FREITAS

MARIA DE LOURDES HILARIO DE FREITAS

ARACATUBA - SP - 13000-000

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ITABIANA - SP

ACQUENTO: C. 13000000-00000000-0000

21/04/1969 DE 19 DE MAIO DE 1969

CPF: 039.146.475-23

TIPO: ELEITOR (02450720104)

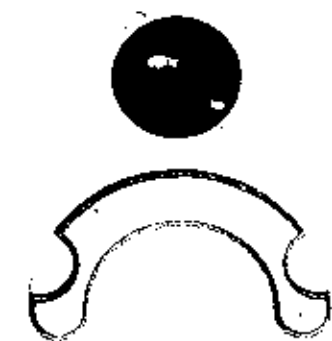
SERIAL: 0009

DATA: 02/04/2012

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SP/SE - SP/122012

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	
TIPO DE IDENTIDADE	
SERIAL	
DATA DE EMISSÃO	
LOCALIDADE DE EMISSÃO	
ASSINATURA	
DATA DE VALIDAÇÃO	



Seguro

DPVAT

O Seguro do Acidente de Trânsito



10/06/20

Correios		SEDEX
PESO (kg)	00.	AR MP
Receptor		Documento
Assinatura		
OD 08518891 9 BR		

SERVIÇO GRATUITO AO BENEFICIÁRIO
POSTAGEM CUSTEADA PELA SEGURADORA LÍDER - DPVAT

DESTINATÁRIO / Recipient	
ENDEREÇO / Address	
CEP	Zip

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

RUA DA ASSEMBLÉIA, 100 - 24º ANDAR - CENTRO

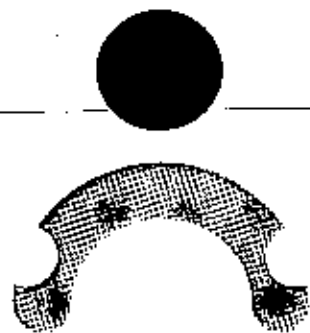
RIO DE JANEIRO/RJ

20011-904

ATENDIMENTO



Correios



Seguro

DPVAT

O Seguro do Acidente de Trânsito

**SERVIÇO GRATUITO
AO BENEFICIÁRIO**
**POSTAGEM CUSTEADA PELA
SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

PEDIDO DE SEGURO DPVAT

site: www.seguradoralider.com.br

Central de Atendimento:

4020-1596 (Regiões Metropolitanas) de segunda a sexta das 8h às 20h.

0800 022 12 04 (Outras Regiões) de segunda a sexta das 8h às 20h.

SAC: 0800 022 8189 24 horas por dia



dpvat_oficial



DPVAToficial



DPVAToficial



seguradoralider-dpvat

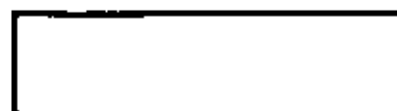
BLOG: www.viverseguronotransito.com.br

ATENDIMENTO



Correios

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone Number	
Maurício Leandro da Silva			
ENDEREÇO / Address			
Rua A Paralela dos Faróis 197 Pov. Paulistina P. Faria			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF/State	PAÍS / Country
49160-000	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SP	



"RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



Material reciclável



DEVOLUÇÃO (Return)		(Cn15)
☐ MUDOU-SE (Moved)	☐ FALECIDO (Deceased)	
☐ RECUSADO (Refused)	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE (Insufficient Address)	
☐ DESCONHECIDO (Unknown)	☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO (Non-existing Number)	
☐ NÃO PROCURADO (Undelivered)	☐ OUTROS (Other)	
☐ AUSENTE (Absent)	-----	
TENTATIVAS DE ENTREGA (Delivery Attempts)		
1ª / / às 2ª / / às 3ª / / às		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em / / (Reinstated to service post)		
Data / / Responsável -----		

PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

COBERTURA SOLICITADA

☐ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Vítima: Jose Alisson de Freitas
Data do Acidente: 19/04/2020 Possui CPF: ☐ Sim ☐ Não Nº CPF: 039.146.473-23

PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- ☐ Documento de Identificação do Representante Legal (cópia simples)
- ☐ CPF do Representante Legal (cópia simples)
- ☐ Comprovante de residência do Representante Legal (cópia simples), ou declaração de residência (original)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares
- Todos os documentos devem estar legíveis
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis para Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596/ Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- ☐ Registro de Ocorrência Policial – ☐ Sim ☐ Não – original ou cópia autenticada
- ☐ Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
- ☐ Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- ☐ Laudo de Invalidez do IML – ☐ Sim ☐ Não – original ou cópia autenticada
- ☐ Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
- ☐ Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- ☐ CPF da vítima (cópia simples)
- ☐ Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

- ☐ Registro de Ocorrência Policial – ☐ Sim ☐ Não – original ou cópia autenticada
- ☐ Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
- ☐ Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- ☐ Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originais)
- ☐ Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
- ☐ Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- ☐ CPF da vítima (cópia simples)
- ☐ Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

- ☒ Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada: ☒ Sim ☐ Não
- ☒ Certidão de óbito da vítima – cópia autenticada: ☒ Sim ☐ Não
- ☐ Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- ☒ Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- ☒ CPF da vítima (cópia simples)
- ☒ Documento de identificação de todos os beneficiários (cópia simples)
- ☒ CPF de todos os beneficiários (cópia simples)
- ☒ Comprovante de residência dos beneficiários (cópia simples)
- ☒ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- ☐ Laudo Cadavérico (IML) – somente quando solicitado - Cópia Autenticada: ☐ Sim ☐ Não

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS – COBERTURA MORTE

BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)

- ☐ Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)
- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO(A)

- ☐ Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial reconhecendo a União Estável (cópia simples)

BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE – QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)

- ☐ Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Decisão Judicial que reconheça a união estável (cópia simples)
- ☐ Certidão de Casamento, com data atual (cópia simples)
- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- ☐ Termo de Conciliação (original), assinado pelo(a) companheiro(a), e o cônjuge

BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))

- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)

- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, IRMÃ, TIO (A) OU SOBRINHO(A))

- ☐ Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- ☐ Certidão de Óbito dos pais da vítima (cópia simples)
- ☐ Certidão de Óbito dos filhos da vítima – quando necessário – (cópia simples)
- ☐ Outros Documentos apresentados:

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

Portador da documentação (Nome): Maurícia Leandro da Silva Gomes
Quem é o portador? ☐ Vítima ☐ Beneficiário ☒ Representante Legal CPF do portador: 336963838/05
E-mail: mauriciassg@gmail.com Tel.: () 998195494
Data: 08/06/2020 Assinatura: Maurícia Leandro d.s. Gomes

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ponto de Atendimento (Nome do ponto): AC RUA ACRE
Atendente: ROSILENE VIEIRA DE ARAÚJO Matrícula: 8275350
Data: 08/06/2020 Assinatura: [Assinatura]



Seguro
DPVAT

O Seguro do Acidente de Trânsito



03/08

Correios		SEDEX
PESO (kg)	0,175	☐ AR ☐ MP
Recebedor		
Assinatura		Documento
OD 29070633 3 BR		

SERVIÇO GRATUITO AO BENEFICIÁRIO
POSTAGEM CUSTEADA PELA SEGURADORA LÍDER - DPVAT

DESTINATÁRIO / Recipient

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

RUA DA ASSEMBLEIA, 100 - 24º ANDAR - CENTRO

RIO DE JANEIRO/RJ

20011-904

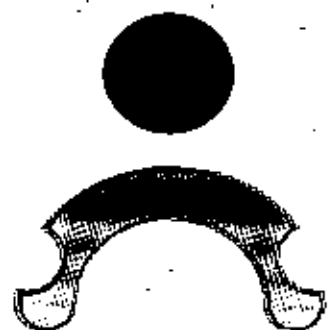
TELEFONE / Phone Number

UF / State

PAÍS / Country

ATENDIMENTO





Seguro
DPVAT

O Seguro do Acidente de Trânsito

**SERVIÇO GRATUITO
AO BENEFICIÁRIO**
**POSTAGEM CUSTEADA PELA
SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

PEDIDO DE SEGURO DPVAT
site: www.seguradoralider.com.br

Central de Atendimento:

4020-1596 (Regiões Metropolitanas) de segunda a sexta das 8h às 20h.

0800 022 12 04 (Outras Regiões) de segunda a sexta das 8h às 20h.

SAC: 0800 022 8189 24 horas por dia



dpvat_oficial



DPVAToficial



DPVAToficial



seguradoralider-dpvat

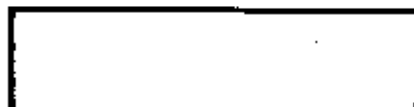
BLOG: www.viverseguronotransito.com.br

ATENDIMENTO



Correios

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone Number	
TRYNYT Y YARIN OLIVEIRA			
ENDEREÇO / Address			
RUA BOA DA MATS. 611			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF/State	PAÍS / Country
49680-000	M. S. DA GLORIA	SE	



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



Materiais recicláveis

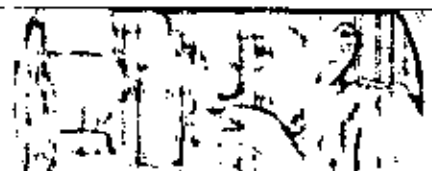
PROBAG
www.probag.com.br
Tel: (52) 3104-2000

DEVOLUÇÃO (Return)		(Cn15)
☐ MUDOU-SE (Moved)	☐ FALECIDO (Deceased)	
☐ RECUSADO (Refused)	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE (Insufficient Address)	
☐ DESCONHECIDO (Unknown)	☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO (Non-existing Number)	
☐ NÃO PROCURADO (Undelivered)	☐ OUTROS (Other)	
☐ AUSENTE (Absent)	-----	
TENTATIVAS DE ENTREGA (Delivery Attempts)		
1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ às ___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data ___/___/___ Responsável		



JORNAL DA CIDADE.NET

**Quando o mundo mais precisa da gente,
nós não podemos cruzar os braços.**



INÍCIO

AGENDA

ESPORTE

MUNDO

POLÍTICA

FENÔMENO

THAÍS
BEZERRA

INBOX

NACIONAL

CIDADES

ARTIGOS

VEÍCULO

CULTURA

TURISMO

MUNICÍPIOS

JORNALISMO

MORAR
BEM

14

Pesquisar

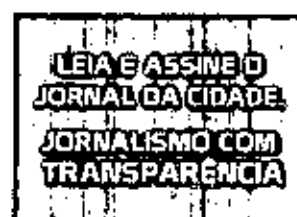


PERTO DE LARANJEIRAS

17/04/2020 às 14:27

Duas pessoas morrem em acidente na BR 235

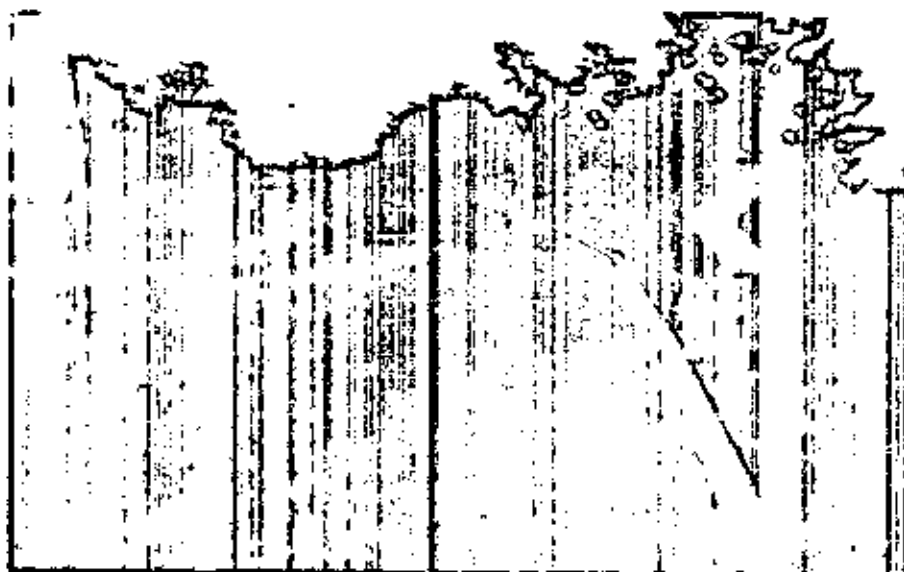
Colisão frontal entre caminhão e veículo de passeio interrompeu o trânsito



JORNAL DA CIDADE.NET

COMPARTILHE ESTA NOTÍCIA

Na



manhã desta sexta-feira, 17, um grave acidente resultou na morte de duas pessoas na BR 235, perto da Fazenda Boa Luz.

A colisão frontal entre um caminhão e um carro de passeio deixou uma terceira pessoa em estado delicado. Ela foi socorrida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e encaminhada ao Hospital de Urgências de Sergipe

(HUSE). O Corpo de Bombeiros foi acionado para retirar as vítimas que estavam presas nas ferragens.

Segundo informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF), as vítimas fatais são um homem e uma adolescente, que estavam no veículo menor. O motorista do caminhão sofreu apenas ferimentos leves.

|Foto: Redes sociais

RECENTES

CONFIRA AS NOTÍCIAS RECENTES

09/07

09/07

09/07

09/07

PREMIAÇÃO

Forró Caju em Casa conquista Troféu Sanfona de Ouro

EDUCAÇÃO

No primeiro dia de inscrições, Sisu registra grande procura por cursos

RISCO

Parque da Sementeira e píer do Rio Poxim apresentam problemas

COMO CUIDAR

Entenda quais sintomas, diagnóstico e tratamento para incontinência urinária

Manda para o JC



Rua Fernando Xavier de Oliveira, 200
Inácio Barbosa, CEP
49.040-706
Aracaju/SE

Redação:
+55 (79)
3226-4805
Comercial:
+55 (79)
3226-4800
+55 (79)
98172-9894
WhatsApp:

Sessões Principais
Início Agenda
Esportes Política
Periscópio Thaís Bezerra
Inbox TV & Famosos
Anuncie

Navegue pelo Site
Assine Expediente



+55 (79)
99978-7550

©2019 - Jornal da Cidade - Todos os Direitos Reservados - Todo o conteúdo deste site é de uso Exclusivo

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0171245/20

Vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

CPF: 039.146.475-23

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 17/04/2020

Titular do CPF: JOSE ALISSON DE FREITAS

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Certidão de óbito
Documentos de identificação
Outros

MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES : 336.963.838-05

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Declaração cônjuge
Declaração de únicos herdeiros
Documentos de identificação

BERNARDO SILVA FREITAS : 116.875.705-31

Certidão de nascimento
Documentos de identificação

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber cada um.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 22/06/2020
Nome: MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES
CPF: 336.963.838-05

MAURICEIA LEANDRO DA SILVA GOMES

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 22/06/2020
Nome: Jackson Silva Montes
CPF: 116.083.547-09

Jackson Silva Montes

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0171245/20

Número do Sinistro: 3200221131

Vítima: JOSE ALISSON DE FREITAS

CPF: 039.146.475-23

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 17/04/2020

Titular do CPF: JOSE ALISSON DE FREITAS

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Certidão de nascimento
Certidão de óbito
Documentos de identificação
Outros

MARCIA DA CONCEICAO OLIVEIRA : 052.215.455-78

Comprovante de residência
Documentos de identificação

TRYNYTY YARIN OLIVEIRA : 108.233.735-84

Autorização de pagamento
Certidão de nascimento
Comprovante de residência
Declaração de únicos herdeiros
Documentos de identificação

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização de morte por acidente ocorrido a partir de 29.12.2006 é de R\$13.500,00. Metade desse valor é pago ao cônjuge ou companheiro/a, se houver, e metade aos herdeiros legais da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota é dividida entre eles, no quanto couber cada um.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 13/08/2020
Nome: TRYNYTY YARIN OLIVEIRA
CPF: 108.233.735-84

TRYNYTY YARIN OLIVEIRA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 13/08/2020
Nome: Lorrana Costa da Silva
CPF: 147.771.927-09

Lorrana Costa da Silva